

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCBC nº 012/2024

Chamamento Público de Concurso do 13ª Edição do
Festival da Canção de Balneário Camboriú

A presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (FCBC), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal, as disposições aplicáveis da Lei Federal 14.133/2021 e a Lei Municipal 3584/2013, alterada pela Lei nº 4.681/2022, torna público aos interessados que as inscrições de canções para o 13º FESTIVAL DA CANÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Ficam abertas, no período de 09 de setembro a 11 de outubro de 2024, as inscrições de canções para o 13º Festival da Canção de Balneário Camboriú a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2024 no Teatro Municipal Bruno Nitz, localizado na Avenida Central.

Parágrafo único: Compreende-se que a leitura do presente edital e a inscrição a este concurso indicam a aceitação incondicional dos termos aqui apresentados.

Art.2º O Festival da Canção de Balneário Camboriú, em sua décima terceira edição, é um festival de estilo livre de música e letra, para público adulto, aberto exclusivamente a canções originais e inéditas em Língua Portuguesa, de autoria de compositores maiores de 18 anos, residentes no estado de Santa Catarina.

§1º Considera-se CANÇÃO um texto literário feito para ser cantado.

§2º Considera-se INÉDITA a canção que não contenha fonograma amparado por gravadora de nível nacional e que não tenha sido distribuída ou comercializada massivamente fora do âmbito regional. Também considera-se como INÉDITA a canção que não tenha sido premiada em outros festivais realizados no território nacional.

§3º Considera-se ORIGINAL a canção que não seja plágio ou versão de outra já existente.

§4º Considera-se COMPOSITOR todos os compositores, autores, cocompositores e co-autores das canções. Neste sentido, para participar deste edital o PROPONENTE deve ser o COMPOSITOR ou um dos COMPOSITORES da canção inscrita.

§5º Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas por meio de documentos e provas até três dias antes da ETAPA CLASSIFICATÓRIA.

§6º Denúncias deverão ser protocolados por e-mail editais@culturabc.com.br (com o título: Denúncia Edital 012/2024), considerando o §5º do Art 2º deste Edital.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art.3º A Comissão de Organização e Execução, composta por 4 (quatro) representantes do corpo técnico da Fundação Cultural, 2 diretores da Fundação Cultural e 1 representante da Produção Executiva/Musical do Festival, designada pela presidência da FCBC por meio de Portaria, terá as seguintes atribuições:

I – Receber os pedidos de inscrição protocolados na FCBC e encaminhar à Comissão de Triagem do Festival.

II – Conferir os documentos dos inscritos.

III – Receber os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados por e-mail editais@culturabc.com.br, com título: Denúncia Edital 012/2024, e encaminhá-los à Curadoria do Festival.

IV – Elaborar a relação dos classificados para a divulgação.

V – Auxiliar e orientar a Curadoria nas suas atividades de procedimentos administrativos.

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

Art.4º Estarão aptas a serem inscritas as composições em que o PROPONENTE seja domiciliado em Santa Catarina, obedecendo os seguintes critérios:

I - As inscrições serão realizadas por Pessoa Física ou MEI residente em Santa Catarina que seja um dos COMPOSITORES da canção. Caso a música possua outros COMPOSITORES, estes deverão ser incluídos no ato da inscrição. O PROPONENTE poderá indicar um intérprete para a apresentação durante o Festival.

II - A inscrição de canções feitas em parcerias deverá incluir a carta de anuência de todos os COMPOSITORES. A não observância deste item resultará em desclassificação em qualquer momento deste festival, podendo gerar inclusive perda da premiação.

III - As inscrições ficam limitadas em 3 canções por COMPOSITOR ou PROPONENTE. No entanto, caso haja mais de uma canção habilitada, na triagem, de um mesmo compositor ou proponente, a comissão selecionará a classificada pela maior nota entre elas. Reitera-se que cada COMPOSITOR terá apenas uma canção selecionada pela Comissão de Triagem, ainda que não seja o proponente, mesmo em caso de parcerias diversificadas.

CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS

Art.5º É vedada a participação neste edital:

- a) de servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- b) de agentes políticos da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º Grau;
- c) de membros da Comissão de Organização e Execução, Produção, Triagem e Comissão Julgadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º Grau.

Parágrafo único: O desrespeito às normas do presente artigo acarretará na desclassificação da canção em qualquer etapa do Festival.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

Art.6º As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, na plataforma on-line da Prefeitura de Balneário Camboriú, 1Doc, acessada pelo endereço <https://www.bc.sc.gov.br>, no ícone Protocolo, no período de 09 de setembro a 11 de outubro de 2024. Para tanto, os interessados devem preencher a Ficha de Inscrição (anexa) e inserir os documentos solicitados (material de áudio, declarações e cartas de anuência, quando for o caso de coautorias e/ou parcerias.)

I - Documentos exigidos para o preenchimento na plataforma eletrônica da Prefeitura de Balneário Camboriú no ato da INSCRIÇÃO – Em arquivo PDF:

- Ficha de inscrição preenchida;

- Letra da canção inscrita (arquivo PDF);
- Comprovante de CPF;
- RG ou outro documento similar com foto;
- Comprovante de CNPJ – no caso de MEI;
- Fonograma (material de áudio em arquivo MP3) da canção inscrita;
- Cartas de anuência (caso de coautoria ou parceria) – assinadas pelos coautores;
- Declaração de Residência do proponente.

II – Os documentos (modelos anexos a este edital) deverão estar devidamente preenchidos e assinados (são aceitas assinaturas impressas, digital, etc), em formato arquivo PDF, de modo que sejam legíveis e válidos para fins legais.

III – Uma inscrição pode conter apenas uma canção. Portanto, no caso do proponente inscrever outra canção, toda a documentação deverá ser igualmente entregue, para cada uma das inscrições.

IV – Cada proponente poderá inscrever até o máximo de 3 (três) canções, conforme item III do Art. 4º deste Edital.

§1º O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Comissão de Triagem, invalidando a inscrição.

§2º Tendo em vista que a Comissão de Triagem avaliará **apenas** LETRA e MELODIA, a instrumentação e o arranjo do FONOGRAMA não necessariamente precisam ser os mesmos das apresentações ao vivo, em caso de classificação.

§3º A FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO será solicitada apenas para os 30 classificados para as etapas semifinais, sendo dispensada para a inscrição.

§4º Nas etapas semifinais e na final, a canção deverá obrigatoriamente ser defendida conforme a FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO apresentada.

§5º É DISPENSÁVEL a inserção, na ficha de instrumentação, dos NOMES dos músicos que apresentarão a canção nas etapas classificatórias e final.

§6º O mesmo músico, INSTRUMENTISTA e/ou INTÉRPRETE, poderá subir no palco no máximo 2 (duas) vezes na mesma noite de apresentação, CLASSIFICATÓRIAS e FINAL, sob pena de invalidar a terceira canção apresentada, sendo concorrente direto ou indireto.

§7º No ato da inscrição, será obrigatória a inclusão de documentação do proponente, no que se refere à declaração de residência em Santa Catarina e cartas de anuência. As demais declarações serão exigidas somente para os classificados para a fase de apresentação ao vivo: declaração de não parentesco, de fatos impeditivos, de não emprego de menor (MEI). Os modelos anexos fazem parte deste edital, encontram-se disponíveis para download e são editáveis.

§8º Os PROPONENTES classificados deverão apresentar Declaração do ECAD ou de outra entidade que represente direitos autorais.

§9º Documentação exigida, que deverá ser devidamente preenchida e assinada, para os 30 classificados para a fase de apresentações ao vivo (será solicitado posteriormente):

- Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo – assinada;
- Declaração de Não Parentesco – assinada;
- Declaração de Não Emprego de Menor (MEI) – assinada;
- Declaração do ECAD.

§10º Aos concorrentes premiados nos três primeiros lugares será exigida a documentação comprobatória de adimplência fiscal: CND Federal, CND Estadual, CND Municipal (do município de origem e de Balneário Camboriú).

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO DAS CANÇÕES

Art.7º A Fundação Cultural de Balneário Camboriú contratará, por meio do Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços Artísticos Culturais – Edital 009/2023, a Produção do 13º Festival da Canção, que será responsável, junto à Fundação Cultural, pela organização e execução do Festival da Canção em todas as fases do evento. A Fundação Cultural contratará também, por meio do Edital 010/2023 Credenciamento de Pareceristas, os profissionais da área da música que irão compor a Comissão de Triagem, responsável por exercer a atividade de avaliação e seleção das canções inscritas, e a Comissão Julgadora, que atuará nas noites de apresentações ao vivo – Classificatórias e Final.

§1º Na fase de triagem, serão selecionadas 30 (trinta) canções, sendo até 15 (quinze) para cada uma das duas etapas classificatórias, considerando os seguintes quesitos: LETRA e MELODIA, os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), todos registrados em ata de avaliação da triagem.

§2º Durante o processo de seleção, os inscritos serão identificados apenas pelo número do protocolo gerado no momento da inscrição.

§3º No caso de impedimento por parte do proponente selecionado, e este não puder participar das apresentações ao vivo, por desistência ou motivo de força maior, a Produção do Festival deverá ser avisada com antecedência de pelo menos 10 dias antes do evento, ou seja, até dia 18 de novembro.

§4º Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Comissão de Triagem indicará o concorrente da canção imediatamente melhor classificada na respectiva seleção.

§5º A divulgação dos classificados será feita no site www.culturabc.com.br.

§6º Cabe à Comissão de Triagem analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da ETAPA CLASSIFICATÓRIA, nos termos do §6º do Art. 2º deste Edital.

§7º As decisões da Comissão de Triagem serão soberanas e insuscetíveis de revisão, não cabendo, portanto, recurso.

Art. 8º O Festival da Canção de Balneário Camboriú 2024 será realizado no Teatro Municipal Bruno Nitz em 2 (duas) etapas:

I - 1ª Etapa: Classificatória, com 2 (duas) semifinais programadas para os dias 28 de novembro (quinta-feira) e dia 29 de novembro (sexta-feira) de 2024, a partir das 20h.

II - 2ª Etapa: Final, no dia 30 de novembro (sábado) de 2024 às 20h.

Art.9º As canções selecionadas na fase de triagem serão pontuadas em classificação da maior para menor e distribuídas nas SEMIFINAIS sem distinção de gênero musical.

Art.10º De cada etapa classificatória, com apresentações ao vivo, a Comissão Julgadora escolherá 5 (cinco) canções para a etapa final.

Art.11º O dia das apresentações (28/11 ou 29/11) nas etapas classificatórias será definido de acordo com a pontuação obtida na etapa da triagem, sendo da maior para a menor nota. As 30 (trinta) músicas selecionadas pela Comissão de Triagem serão separadas em dois grupos, um para cada dia de semifinal (etapa classificatória), conforme tabela abaixo:

| Dia 28/11 (SEMIFINAL) | Dia 29/11 (SEMIFINAL) |
|-----------------------|----------------------------------|
| 1º colocado | 2º colocado |
| 3º colocado | 4º colocado |
| 5º colocado | 6º colocado |
| 7º colocado | 8º colocado...e assim por diante |

Parágrafo único: A ordem de apresentação de cada canção concorrente, no dia da semifinal (etapas classificatórias, dias 28 e 29/11) será definida por sorteio público. A ordem das apresentações não será alterada em hipótese alguma. Compreende-se que a leitura do presente edital faz parte do processo como um todo, e a inscrição da canção indica a aceitação nos termos aqui especificados.

Art.12º Na etapa final serão apresentadas as 10 (dez) canções selecionadas pelas fases classificatórias. A etapa final se dará na noite do dia 30 de novembro de 2024, no Teatro Municipal Bruno Nitz, com início às 20 horas.

Parágrafo único: A ordem das apresentações da etapa final será decidida por sorteio entre os dez finalistas, no palco do evento, na noite do dia 29/11, logo após o anúncio das classificadas da noite, e não será alterada sob nenhuma hipótese.

Art.13º Fica estabelecido o número mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) jurados para compor a Comissão Julgadora para atuar nas etapas classificatórias e na final.

§1º O corpo de jurados (Comissão Julgadora) para as noites de apresentações – classificatórias e final - será definido pela Fundação Cultural e pela Produção do 13º Festival da Canção de Balneário Camboriú.

§2º Para a noite da FINAL, a Fundação Cultural, promotora do Festival, poderá convidar um

representante do voto popular, da plateia ou da comunidade, ou entre os apoiadores do festival, para fazer parte da Comissão Julgadora, como jurado especialmente convidado. Contudo, não há obrigatoriedade para esse convite.

Art.14º A Comissão Julgadora avaliará as canções nas fases classificatórias e final pelos seguintes quesitos: LETRA, MELODIA, ARRANJO, PERFORMANCE e ORIGINALIDADE, atribuindo pontuação de 6 (seis) a 10 (dez) para cada um destes. Os quesitos LETRA e MELODIA terão peso 2 (dois), enquanto ARRANJO, PERFORMANCE e ORIGINALIDADE terão peso 1 (um).

§1º A Comissão Julgadora fará a sua avaliação considerando o contexto cultural de cada gênero musical.

§2º Tanto na fase classificatória quanto na final, as apresentações das canções devem obedecer à ficha de instrumentação entregue para a organização.

§3º As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo recurso em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art.15º Conforme estabelecido na Lei Municipal 3584/2013, alterada pela Lei nº 4.681/2022, na fase FINAL do Festival, no dia 30 de novembro de 2024, os três primeiros colocados receberão premiação em dinheiro, com a dedução do Imposto de Renda, nas alíquotas correspondentes a pessoas físicas (somente no caso de proponentes pessoas físicas), conforme determina a legislação em vigor.

- a) 1º colocado: R\$ 28.423,17 (69 UFMs - Unidades Fiscais do Município) e troféu
- b) 2º colocado: R\$ 16.889,13 (41 UFMs - Unidades Fiscais do Município) e troféu.
- c) 3º colocado: R\$ 11.534,04 (28 UFMs - Unidades Fiscais do Município) e troféu.

§1º Os ganhadores deverão informar seus dados bancários para recebimento dos prêmios no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival.

§2º Os ganhadores deverão apresentar a documentação complementar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival. A não apresentação da documentação complementar impedirá o recebimento do pagamento do referido prêmio em dinheiro.

I - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA PESSOAS FÍSICAS (válidos, legíveis e sem rasuras):

- a) Comprovante de residência, podendo ser: (água, luz, telefone, gás) em nome do candidato, ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato. Neste caso, também anexar uma conta em nome do proprietário atualizada. Caso seja locatário, anexar contrato de locação atualizado;
- b) RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação);

- c) Comprovante do CPF (duplicar o arquivo caso esteja no RG);
- d) Certidão negativa de débitos Federal;
- e) Certidão negativa de débitos Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos Municipal de domicílio do candidato;
- g) Certidão negativa de débitos Municipal de Balneário Camboriú;
- h) Comprovante do PIS;
- i) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo) ;
- j) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo);
- k) Dados bancários (a conta deve estar no nome do proponente ganhador).

II - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA MEI (válidos, legíveis e sem rasuras):

- a) Cópia do RG do representante;
- b) Comprovante de inscrição no CPF do representante;
- c) Certidão negativa de débitos Federal;
- d) Certidão negativa de débitos Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos da cidade de registro do proponente;
- f) Certidão negativa de débitos Municipal de Balneário Camboriú;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;
- h) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- i) Declaração de Fatos Impeditivos MEI (conforme modelo anexo);
- i) Declaração de não parentesco MEI (conforme modelo anexo).

§3º O pagamento aos ganhadores será realizado exclusivamente por transferência bancária no nome do responsável pela inscrição (PROPONENTE) da canção premiada, em até 20 dias após envio da documentação complementar.

§4º Outros prêmios poderão ser entregues aos ganhadores do Festival da Canção de Balneário Camboriú 2024, a depender de eventuais possíveis apoiadores. Neste caso, os prêmios oferecidos serão anunciados durante a realização do evento, no local das apresentações ao vivo, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2024.

§5º Na fase FINAL, no dia 30/11, o melhor intérprete, o melhor instrumentista, a melhor letra, melhor arranjo, melhor artista solo, artista ou banda revelação receberão os seguintes prêmios:

- a) O melhor intérprete: um troféu.
- b) O melhor instrumentista: um troféu.
- c) A melhor letra: um troféu.
- d) O melhor arranjo: um troféu
- e) Artista revelação: um troféu
- f) Banda revelação: um troféu

g) Melhor artista solo: um troféu

§6º A premiação de que trata o §5º do Art.15º é exclusiva para os finalistas, ou seja, para os que concorrem na FINAL, no dia 30 de novembro.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16º A Organização do Festival não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos e classificados, em qualquer fase do Festival, inclusive para passagem de som, apresentação nas classificatórias, e noite da final.

Art.17º Os concorrentes ou grupos deverão estar no local do evento 30 minutos antes de sua apresentação, no mínimo, evitando o risco de sofrer desclassificação.

§1º No caso de participação de instrumentistas menores de idade, estes deverão apresentar, no local do evento, Autorização de Responsável e identificação comprobatória (cópia de documento com foto do responsável).

§2º A não observância da ordem definida de apresentação da canção, ao vivo, também acarretará na desclassificação da canção. No entanto, havendo impossibilidade de se apresentar na ordem prevista, o proponente poderá APENAS se apresentar ao término de cada etapa presencial, porém, SEM CONCORRER com os demais participantes.

Art.18º Fica proibido ao intérprete ou grupo apresentar-se no 13º Festival da Canção com uso de *playback*, *VS trilha*, *Sampler*, *Loop* ou qualquer outro recurso digital que não represente a execução ao vivo. O uso desses recursos acarretará na desclassificação da canção.

Art.19º Os equipamentos de sonorização P.A, retorno, cabos, pedestais, microfones, corpo da bateria, cubos de baixo e guitarra e iluminação serão disponibilizados único e exclusivamente pela empresa contratada pela Fundação Cultural para todos os concorrentes a fim de padronizar recursos de áudio e iluminação para o Festival.

Parágrafo Único: A Comissão de Organização e Execução, a equipe do Teatro Municipal Bruno Nitz e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabilizarão por instrumentos, equipamentos e pertences pessoais dos participantes concorrentes.

Art.20º A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra, e a passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até duas horas antes do início das apresentações, conforme agendamento prévio, organizado pelo produtor musical do evento.

§1º A passagem de som deverá ser realizada no mesmo dia da apresentação, dia 28/11 e dia 29/11, em horários pré-definidos e na ordem inversa das apresentações ao vivo, ou em comum acordo entre os participantes concorrentes e a produção do Festival, devendo os horários acordados serem cumpridos obrigatoriamente. Cada proponente terá disponível 30 minutos para passagem de som. Durante a passagem de som, os minutos serão cronometrados e exibidos em telão, no palco.

§2º Em caso de solicitação prévia, as bandas participantes formadas por uma ou mais pessoas com deficiência terão um tempo maior para a passagem de som, podendo o seu horário da passagem de som ser alterado para atender às necessidades expressas.

§3º Os músicos NÃO PODERÃO afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação ao vivo, nas fases SEMIFINAL e FINAL, cabendo redução na pontuação por parte da Comissão Julgadora.

§4º Nenhum participante poderá utilizar-se do horário de sua apresentação para manifestar-se de maneira inconveniente, apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, ou por meio de bandeiras, camisetas, bonés ou outros materiais, realizar defesas político-partidárias ou religiosas, perante o público, jurados e organizadores. Tal atitude poderá resultar na redução da pontuação ou até na desclassificação da canção no presente Festival.

§5º O mesmo músico, INSTRUMENTISTA e/ou INTÉRPRETE, poderá subir no palco no máximo 2 (duas) vezes na mesma noite de apresentação, valendo esta condição para cada SEMIFINAL e FINAL, sob pena de invalidar a terceira canção apresentada, sendo concorrente direto ou indireto.

§6º Reitera-se que cada canção deve ser apresentada nas etapas semifinal e final conforme a FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO apresentada para a organização.

§7º No dia da FINAL, a mesma configuração de artista solo, duo, trio ou banda não poderá ser repetida para mais de uma canção. Neste caso, PERMANECE a canção mais pontuada e a segunda canção será substituída por outra subsequente mais pontuada da etapa classificatória.

Art.21º Os compositores e intérpretes das canções finalistas deverão fornecer currículo e portfólio resumido para a Comissão de Organização e Execução do Festival, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas.

Art.22º As decisões da Comissão de Triagem e da Comissão Julgadora em quaisquer etapas serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

Art.23º Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza o Município de Balneário Camboriú e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC a utilizarem as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

Art.24º A Fundação Cultural de Balneário Camboriú e a Comissão de Organização e Execução do 13º Festival da Canção de Balneário Camboriú poderão baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Art.25º Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada no site da Fundação Cultural www.culturabc.com.br.

Art.26º Fazem parte deste edital os anexos:

Anexo 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo 2 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo 3 – LETRA DA CANÇÃO

Anexo 4 – CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE COAUTOR

Anexo 5 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo 6 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PESSOA FÍSICA

Anexo 7 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PESSOA JURÍDICA/MEI

Anexo 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Anexo 9 – AUTORIZAÇÃO (para instrumentistas menores)

Anexo 10 – DECLARAÇÃO ECAD

Art.27º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 06 de setembro de 2024.

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú